Diário Oficial

Maceio - Quinta-feira
29 de Maio de 2014
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS - CEPAL
Data: Quinta-feira, 29 de Maio de 2014 às 0:00:00

Ano 102 - Número 102

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-iNSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - **PRESIDENTE**
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
DILMAR LOPES CAMERINO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
MARCOS BARROS MÉRO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 420/2014.
Interessado: Dr. Cláudio José Brandão Sá, Promotor de Justiça/Vice-Diretor de Planejamento da ESMP/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo- Dispensa de Licitação-Contratação da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional-FADURPE, Instituição brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa e ensino para organização e realização de seleção simplificada para estagiários do Ministério Público – Hipótese de Contratação direta – Subsunção do caso concreto à norma insculpida no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Termo de Referência e orçamento nº 25/2014, elaborado pelo setor de compras. Parecer favorável do órgão requisitante. Comprovação nos autos dos elementos exigidos em lei suficientes de dispensar a realização do certame. Possibilidade jurídica da pretensão administrativa. Pelo deferimento da contratação direta junto a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional, com fundamento no art. 24, inciso XIII e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração que o custo global unitário dos serviços proposto pela FADURPE, para cada candidato, perfaz o valor de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos), sendo R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) advindos da taxa da inscrição, previamente definida pelo ora requerente, e R$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos) a ser assumido pelo órgão ministerial, isto acrescido do valor unitário total R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos) para cada candidato isento".

Proc: 1379/2014.
Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 2095/2014.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 2100/2014.
Interessado: Câmara Municipal de Maribondo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2138/2014.
Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de certidão.
Despacho: À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 2150/2014.
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.
Assunto: Encaminhamento de documentos (NF nº 001641.2013.19.000/5-004).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2169/2014.
Interessado: Silvânio Barbosa dos Santos, Vereador de Maceió.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2180/2014.
Interessado: Antônio Albuquerque, Deputado Estadual.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA, portador do CPF nº 059.623.194-60, primeiro colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Porto de Pedras, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 024/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear MARLLISSON ANDRADE SILVA, portador do CPF nº 004.230.345-10, primeiro colocado da lista especial, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 025/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear PAULO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR, portador do CPF nº 069.001.814-22, segundo colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 026/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.877.584-70, terceiro colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 027/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear ELOÁ DE CARVALHO MELO, portadora do CPF nº 025.726.145-10, quarta colocada da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotora de Justiça de São Brás, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 028/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, portador do CPF nº 018.458.125-73, quinto colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Igreja Nova, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 029/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, portador do CPF nº 010.630.704-57, sexto colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 030/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE

nomear THIAGO CHACON DELGADO, portador do CPF nº 072.713.384-54, sétimo colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Paulo Jacinto, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 031/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, tendo em vista o constante nos Processos PGJ nº 555/2012 e 1552/2014, e o que estabelecem os artigos 143, inciso V, e 146 da Constituição Estadual e ainda o que dispõe o artigo 59, caput, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, bem assim considerando o resultado do Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, certame convocado através de Edital e homologado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consoante deliberação adotada em 12 de maio de 2014, RESOLVE nomear FLÁVIO BEZERRA, portador do CPF nº 003.188.103-36, oitavo colocado da lista geral, obedecida a ordem de classificação, para o cargo de Promotor de Justiça de Cajueiro, de 1ª entrância, pelo qual manifestou preferência, no exercício da faculdade que lhe confere o artigo 59, parágrafo 2º, da Lei nº 8.625/1993, combinando com o artigo 30 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 501 DE 27 DE MAIO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE credenciar o médico ALLAN TEIXEIRA BARBOSA, CRM 2229 AL e a enfermeira ROBERTA ALMEIDA LIMA SCHLABITZ, COREN 309.393 AL, para comporem Equipe Multidisciplinar, com objetivo de proceder o exame previsto no capítulo VI, ítem 10 do edital nº 2/2012.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

Termo de Apostilamento de Contrato

Contrato nº 37/2012.
Contratada: ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ: 40.911.117/0001-41)
Processo PGJ nº 1689/2014.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, copeiragem, recepção, auxiliar de eletricista de baixa tensão, e auxiliar de encanador, nº 37/2012, com escopo precípuo de alteração do nome e endereço empresarial da Contratada, passando a ser: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, situada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-895 – Maceió/AL.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.

Maceió/AL, 13 de maio de 2014.

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < <

==========

AO(S) '28' DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

0007593-03.2010.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
SILVONE VIEIRA DE SOUSA
Entrada :27/05/2014 Retirada :28/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0801233-33.2013.8.02.0900
MANDADO DE SEGURANçA (TPC)
CAPITAL
IMPTE :
NATHALIA JANUZI DE ALMEDA ROCHA TEODOZIO
IMPEDO :
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :28/05/2014 Retirada :28/05/2014
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0800628-53.2014.8.02.0900
RECURSO ORDINáRIO EM HABEAS CORPUS
CAPITAL
RECORRET :
EDSON ALVES DA SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :25/04/2014 Retirada :28/05/2014
Devolução :09/05/2014 Saidap/ TJ 09/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0801533-42.2014.8.02.0000
REVISãO CRIMINAL
MARECHAL DEODORO
REQUERENTE:
JOSE ADEILSON BARBOSA DO NASCIMENTO:
Entrada :28/05/2014 Retirada :28/05/2014
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0800526-31.2014.8.02.0900
REVISAO CRIMINAL
CAPITAL
AUTOR :
ALEKSANDRO GALVAO DAMASCENO
REU :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :28/05/2014 Retirada :28/05/2014
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

==========

==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < <

==========

AO(S) '28' DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

0007593-03.2010.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
SILVONE VIEIRA DE SOUSA
Entrada :27/05/2014 Retirada :28/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

2ª CÂMARA CÍVEL

0083736-04.2008.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
LEINA LUISA CAMPOS BRITO
Entrada :23/05/2014 Retirada :23/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCOS BARROS MERO

2ª CÂMARA CÍVEL

0042221-18.2010.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JADIEL GOMES DOS SANTOS
Entrada :23/05/2014 Retirada :23/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCOS BARROS MERO

CÂMARA CRIMINAL

0002987-87.2014.8.02.0001
APELAçãO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
RONALD ANDRE BATISTA DOS SANTOS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :27/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0005390-03.2012.8.02.0000
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
CAPITAL
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :23/05/2014 Retirada :23/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 23/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0002223-46.2010.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
AGRAVADO :
ASSISTENTE DE ACUSAçAO E MP
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0006893-59.2012.8.02.0000
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
UNIAO DOS PALMARES
AGRAVANTE :
ELOI DA SILVA E OUTRO
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0035831-66.2009.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
CAPITAL
AGRAVANTE :
JOSE WILLAMS MORAES GOMES
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0551260-20.2001.8.02.0058
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM RECURSO EM
SENTIDO ESTRITO
ARAPIRACA
AGRAVANTE :
FERNANDO ROMAO BATISTA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0002194-25.2012.8.02.0000
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO
EM AçAO PENAL
TRAIPU
AGRAVANTE :
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0003291-51.2010.8.02.0058
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CRIMINAL
ARAPIRACA
RECORRENTE:
EDSON DARLAN SOUZA DA SILVA
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0500034-35.2010.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO
EM APELAçAO CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
TALLES DA SILVA DE SOUZA
AGRAVADO :
ASSISTENTE DE ACUSAçAO E MP
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0071612-23.2007.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO
CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
LUIZMAR SANTOS DA SILVA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0006857-19.2009.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO
CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
JOBSON DA SILVA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0007527-23.2010.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO
CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
EDNALDO CAVALCANTE SILVA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0006832-16.2003.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO
CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
JAIRO FERREIRA BEZERRA E OUTRO
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :26/05/2014 Retirada :26/05/2014
Devolução :28/05/2014 Saidap/ TJ 28/05/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 26/05/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========
TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
==========

Conselho Superior do Ministério Público

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e catorze), na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, para realização da 12ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Sérgio Jucá, Vicente Felix Correia, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Marcos Méro, sob a presidência do primeiro, ausentes, justificadamente, os Conselheiros Geraldo Magela Barbosa Pirauá e Dilmar Lopes Camerino. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 11ª reunião ordinária de 2014, a qual, após retificações, resultou aprovada por unanimidade. Preliminarmente, a Presidência solicitou a inclusão na ordem do dia de matéria referente ao pedido de remoção do Promotor de Justiça Jomar Amorim de Moraes (Processo nº PGJ/AL-1988/2014), a qual foi aprovada à unanimidade. Em continuidade, foram postos em apreciação os seguintes processos para conhecimento. 1º Processo: Ofício nº 104/2014-GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Comunicação de instauração de Procedimento Preparatório nº 001/2014 para apuração de irregularidades no contrato de prestação de serviços de Administração Prisional celebrado entre o Estado de Alagoas e a empresa Reviver. 2º Processo: Ofício MP/RL-2ª nº 33/2014. Origem: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público. Assunto: Comunicação de instauração de Inquérito Civil Público para apuração de possíveis irregularidades na aquisição de peixes para distribuição na "Semana Santa", pela Prefeitura de Rio Largo. 3º Processo: Ofício MP/RL-2ª nº 45/2014. Origem: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público. Assunto: Comunicação de instauração de Inquérito Civil Público para apuração de possíveis irregularidades na contratação de empresas para promoção de shows e eventos artísticos, na cidade de Rio Largo, entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2013. 4º Processo: Memorando Asplage PGJ nº 59/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Traipu. Assunto: Encaminhamento de cópia de ação civil pública proposta contra o Município de Traipu para a destinação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar da municipalidade. 5º Processo: Ofício PJJG nº 0507-B/14. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Assunto: Encaminhamento de cópia de ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta contra ex-prefeito interino, ex-presidente de comissão permanente de licitação, ex-procurador do Município de Joaquim Gomes e fornecedora de combustíveis em razão de aquisição irregular, mediante dispensa de licitação, no ano de 2009. 6º Processo: Processo nº PGJ/AL-1741/2014. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de Relatório de Inspeção Ordinária no 10º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível. 7º Processo: Processo nº PGJ/AL-1742/2014. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de Relatório de Inspeção Ordinária no 1º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal. 8º Processo: Processo nº PGJ/AL-1863/2014. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de Relatório de Inspeção Ordinária no 3º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal. 9º Processo: Processo nº PGJ/AL-1864/2014. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de Relatório de Inspeção Ordinária no 4º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos processos listados. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão a forma de provimento do 4º cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª Instância. Após informações prestadas por esta Secretaria, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela publicação do pertinente instrumento convocatório, através do critério de merecimento, para a seleção promocional para o referido cargo. Ato contínuo, foram postos em apreciação os seguintes processos para deliberação: 1º Processo: Processo nº PGJ/AL-1988/2014. Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes. Assunto: Requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Maribondo, de 1ª Estância. 2º Processo: Processo nº PGJ/AL-1946/2014. Interessados: Dr. Alberto Tenório Vieira, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca e Dr. Valter José Omena Acioli, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, ambas de 3ª entrância. Assunto: Requerimento de remoção por permuta. Iniciou-se a deliberação pelo processo incluso em mesa pela Presidência (Processo nº PGJ/AL-1988/2014). Após breve relatório da Presidência, com informações desta Secretaria, o Conselho deliberou, à unanimidade, o indeferimento do pedido, recebendo o requerimento como provocação para a publicação dos respectivos editais de remoção para titularização das Promotorias de Justiça vagas que não tiveram, à época de sua vacância, a publicação do edital pertinente, no prazo regimental de 60 dias, respeitando-se o critério regimental, isto é, estabelecendo o de Antiguidade para as Promotorias de Justiça de Quebrangulo e de Colônia Leopoldina; e o de Merecimento para as Promotorias de Justiça de Maribondo e Limoeiro de Anadia. Proclamado o resultado, em prosseguimento, passou-se a apreciar o Processo nº PGJ/AL-1946/2014. Após breve relatório da Presidência, iniciou-se a votação, com a palavra o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, que lavrou voto escrito nos seguintes termos: "Trata-se de pedido de remoção por permuta formulado conjuntamente pelos Doutores Alberto Tenório Vieira e Valter José Omena Acioli, devidamente qualificados nos autos do procedimento administrativo nº 1946/2014. A pretensão dos postulantes atende formalmente ao requisito exigido pelo art. 64, I, da Lei nº 8.625/93 c/c o art. 46 § 2º da Lei nº 15/96. Dispõe a Lei Orgânica Nacional que o pedido de remoção por permuta deve se submeter ao regramento da Lei Orgânica do Estado. Neste cenário, portanto, incumbe verificar se o pedido de provimento derivado se harmoniza com as disposições do capítulo IV, da Lei Complementar nº 15/96. Prescreve o § 1º do art. 46, da Lei Complementar nº 15/96, que os postulantes devem ter pelo menos um ano de efetivo exercício no cargo de Promotor de Justiça na entrância em que se encontre. Das informações prestadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público constata-se o cumprimento do requisito referido. No exame do procedimento derivado de remoção por permuta submetido a este Órgão colegiado merece discussão os requisitos proibitivos previstos no § 3º do art. 46, da Lei nº 15/96. O comando indicado encontra-se vazado nos seguintes termos: "É proibida a permuta quando um dos interessados tenha mais de sessenta e cinco anos de idade, ou seja o mais antigo na entrância, ou categoria, possua mais de vinte e nove anos de serviço". Do texto normativo depreende-se, na sua parte primeira a presença de requisitos proibitivos – ter mais de 65 anos de idade ou ser o mais antigo na entrância -. Constata-se, desta forma, que se poderá ter os requisitos proibitivos presentes na forma simultânea ou alternativa. Além desses requisitos, a proibição para o provimento derivado por permuta está a exigir a presença de um outro requisito que deve se somar aos anteriores qual seja – possuir mais de 29 anos de serviço -. O tempo de serviço aqui destacado deve ser interpretado conforme as novas regras sobre a aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional 41/2003, que passou a exigir não somente tempo de serviço, mas também tempo mínimo de contribuição para obtenção da aposentadoria, conforme se verifica no art. 40 § 1º, III, alíneas a e b, da Constituição Federal. Por força da nova regulamentação constitucional o tempo de serviço como requisito proibitivo passa a ser de 34 (trinta e quatro) anos de serviço e não mais 29 (vinte e nove) anos. Ressalte-se, inclusive, que em conformidade com a ordem constitucional o inciso V, do art. 83 do Regimento Interno do Conselho Superior já consigna o tempo de serviço de 34 (trinta e quatro) anos de serviço. No caso em exame, não se apresentam os requisitos impeditivos referentes a idade e a posição da lista de antiguidade, mas os postulantes Dr. Alberto Tenório Vieira e Valter José Omena Acioli possuem mais de 34 (trinta e quatro) anos de serviço. Se somente se utilizasse tal requisito impeditivo, poder-se-ia concluir pela impossibilidade de deferimento da remoção postulada, no entanto, pretendeu o legislador que os requisitos impeditivos fossem na sua integralidade, ou seja, a presença de um outro referente a idade e a posição da lista de antiguidade com a adição do tempo de serviço. Destarte, não sendo este o cenário da presente remoção por permuta, não há a presença de requisito proibitivo para o seu deferimento. Não admitida a interpretação que se propõe, impõe-se, destacar, ainda, que os requisitos proibitivos não constatam da legislação institucional nacional e da legislação disciplinadora do Ministério Público da União, conforme disposição do art. 64 da Lei nº 8.625/93 e art. 213 da Lei Complementar 75/93. O processo de interpretação não se submete exclusivamente ao método gramatical, mas lógico, teleológico, histórico e sistemático. Neste sentido é de se harmonizar os requisitos proibitivos para realização do processo de remoção por permuta contidos no § 3º do art. 46 da Lei nº 15/93 com a legislação institucional federal. O Ministério Público Brasileiro é uma Instituição una, razão por que os direitos assegurados aos seus membros devem ser regidos pelo princípio da isonomia, não se admitindo que requisitos não contemplados na Legislação Federal passem a figurar na legislação estadual como óbices e obstáculos para concretude do provimento derivado da permuta por remoção. Assim, primeiramente, concluo pela não conjugação dos requisitos proibitivos da legislação estadual para deferimento da permuta pretendida, e, em não sendo esta a interpretação deste colegiado, destaco a não existência de requisitos proibitivos na legislação Nacional do Ministério Público e na Lei Complementar 75/93 para o provimento derivado da remoção por permuta, fundamento que utilizo, também, para votar favorável a pretensão dos postulantes.". Em seguida, o Conselheiro Marcos Méro votou nos seguintes termos: "No caso presente, resta comprovado nos autos (cópias dos assentamentos individuais dos interessados) que ambos os requerentes da promoção por permuta, Promotores de Justiça Alberto Tenório Vieira e Valter José Omena Acioli, contam com mais de 34 (trinta e quatro) anos de serviços prestados, ou de contribuição, na interpretação da Constituição Federal, circunstância proibitória para essa forma de provimento, segundo os preceitos do art. 46, § 3º, terceira figura, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas), conquanto desatualizada em relação à Carta Magna, e do art. 83, inciso V, do Regimento Interno deste Conselho Superior, que rechaçam esse tipo de movimentação de Promotores de Justiça, do sexo masculino, com tal registro de tempo de serviço, razão pela qual voto pelo indeferimento do pedido.". Concluída a manifestação, concedeu-se a palavra ao Conselheiro Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, que, em breve síntese, retomando manifestação em remoção por permuta anterior, deferiu o pedido, nos termos do voto do Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Após, o Conselheiro Vicente Felix Correia manifestou-se, nos termos do voto do Conselheiro Marcos Méro, e indeferiu o pedido. Por fim, o Senhor Presidente manifestou-se nos seguintes termos "Sigo o norte do voto do eminente Conselheiro Marcos Méro. De fato, os dois interessados, Alberto Tenório Vieira e Valter José Omena Acioli, expoentes do quadro do Ministério Público do Estado de Alagoas, estão impedidos de formalizarem a permuta, objeto de análise, por força do art. 83, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Superior. Na verdade, como restou demostrado, segundo os assentamentos funcionais dos colegas, eles possuem mais de 34 anos de serviço, computado o tempo de serviço na instituição e fora dela. Tal circunstância é o bastante para não se permitir o deferimento do pedido. Assim, divergindo da opinião dos ilustres Conselheiros Lean Araújo e Afrânio Roberto Queiroz, mantenho o entendimento também firmado pelo Ilustre Conselheiro Vicente Felix Correia, Corregedor-Geral Substituto. Isto posto, voto contrariamente à permuta colimada.". Concluída a votação, o Senhor Presidente, após informação da Secretaria, proclamou o resultado, vencidos os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, nos seguintes termos: "Por maioria, não foi concedida a remoção por permuta entre os interessados em face da vedação do art. 83, inciso V, do RICSMP.". Passou-se, então, para a fase de processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento. 1º Processo: Processo nº PGJ/AL-4587/2013. Origem: Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Interessado: Edvaldo Francisco do Nascimento. Assunto: Representação de contratação irregular de servidores públicos em face do Município de Delmiro Gouveia. Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o resultado: Conhecida e rejeitada, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da ilustre relatoria, determinando-se a remessa dos autos ao Procurador Geral de Justiça, para os fins de direito, após a ciência do Procurador de origem, do teor da deliberação. 2º Processo: Inquérito Civil Público nº 013/2012. Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Notícia de vazamento de gás na praça de alimentação do Maceió Shopping. Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. 3º Processo: Procedimento Administrativo nº 077/2010-A. Origem: Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado: Maria do Socorro do Nascimento Pontes. Assunto: Reclamação contra plano de saúde Life System. Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o

resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. Em sequência, o Senhor. Presidente passou para a fase de comunicações. O Conselho aprovou, à unanimidade, voto, apresentado pelo Conselheiro Vicente Felix Ferreira, de repúdio à atitude do Sr. Sévolo de Oliveira e de solidariedade em favor do Ministro Joaquim Barbosa em razão das ameaças sofridas em episódio recente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º do regimento interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Maceió, 19 de maio de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Presidente

VICENTE FELIX CORREIA
Corregedor-Geral Substituto

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Conselheiro

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Conselheiro

MARCOS MÉRO
Conselheiro

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Promotor de Justiça/Secretário do CSMP

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

PORTARIA n° 010/14

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2\ Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições, com fundamento nos preceitos contidos nos Arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, ambos, da Constituição Federal, no Ari. 8o, § Io, da Lei n° 7.347/85, bem como nos Arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, alíneas ;'b" e "c", ambos, da Lei n° 8.625/93 c considerando as peças encaminhas a esta promotoria pela Procuradoria-Geral de Justiça, Processo PGJ n° 1077/2014, as quais versam acerca de suposta restrição (por particular) de acesso a bem de uso comum do povo, ou seja, cobrança para ter acesso à praia do Gunga; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para fins de inquirir, se necessário, eventuais interessados, nomear peritos, requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, documentos, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, recomendar e propor ajuste de condutas com a Administração pública, e apontar responsabilidade, bem como para eventual instauração de Ação Civil Pública; e para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

a) Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;

b) Encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Roteiro, solicitando informações acerca da denúncia, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

c)Recomendação da imediata fiscalização por parte do município de Roteiro em relação a situação relatada nos autos do processo PJG n° 1077/2013 e a remoção destas cancelas, caso tenha procedência a denúncia formulada nos referidos autos;

d)Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, em 20 de maio de 2014.

Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti Promotora de Justiça

PORTARIA MP/ PJODF N° 01 /2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, através do Promotor de Justiça em substituição abaixo firmado, no uso das atribuições e com fundamento nos preceitos contidos nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos, da Constituição Federal; art. 6o, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96); art. 26,1, alíneas "b" e "c", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Publico (Lei 8.625/93), e no art. 8o, § Io, da Lei n° 7.347/85.

CONSIDERANDO a representação da Câmara Municipal de Monteirópolis-AL, formulada através do Ofício n° 001/2014, do seu Presidente, informando que o Prefeito do Município de Monteirópolis, o Senlior Elmo Antônio Medeiros, respondeu parcialmente o pedido de informações a respeito do IAPREM;

CONSIDERANDO que, segundo essa representação, os descontos das contribuições previdenciárias dos servidores municipais de Monteirópolis, não vem sendo repassados ao IAPREM - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, nem tampouco a parcela da contribuição patronal;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que quaisquer ações ou omissões que violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constituem em atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei no 8.429/92;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Consjittrrçã.o Federal, confere ao Ministério Público a função institucional de promover o/inquérito civil público e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, se confirmadas, as gravidades das informações contidas no ofício n° 001/2014 do Presidente da Câmara Municipal do Município de Monteirópolis/AL acima contra o Prefeito de Monteirópolis, Elmo Antônio Medeiros, os atos do Prefeito podem caracterizar ato de improbidade administrativa e crime de apropriação indébita previdenciária.

RESOLVE:

Com espeque no art. 129, III, da Carta da República; art. 6o, I, da Lei Complementar n° 15/96, art. 26,1, da Lei 8.625/93 e no art. Io, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurai- o presente INQUÉRITO CIVIL N° 01 /2014, promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, promovendo a busca de informações, depoimentos, certidões, exames periciais, promover inspeções, recomendações, visando definir responsabilidades e promover, à final, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

- autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Civis;
- comunicação da instauração da presente portaria, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, consoante o que determina o art. Io, § 2o, da Resolução n° 01/96, da PGJ, e ao Diretor do 2o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;
- encaminhar ofício acompanhado de cópia da presente Portaria de instauração, ao Senhor Elmo Antônio Medeiros, Prefeito do Município de Monteirópolis/AL, bem como ao Senhor Adeildo Inácio Medeiros, Presidente da Câmara do Município de Monteirópolis/AL, informando-os, acerca da instauração do Inquérito Civil n° 01/2014;

4 - anexação aos autos ofício n° 001/2014 da Presidência da Câmara do Município de Monteirópolis e seus anexos, bem como ofício n° 0013/2014 da Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Flores/AL.

Por fim, publique-se no átrio da sede do Ministério público nesta I municipalidade e oficie-se ao Exmo. Procurador -Geral' de Justiça solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do Art. T, da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

ALBERTO TENORIO VIEIRA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

A 2ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça MÁRIO AUGUSTO SOARES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados a adoção das seguintes providências nos Procedimentos abaixo DESPACHADOS:

PROCEDIMENTO: NOTÍCIA DE FATO Nº 161/2014
REPRESENTANTE: MÁRIO FREDERICOLIMA PEREIRA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO TAC SHOWS E EVENTOS
DISPOSITIVO: Realizado o evento na data informada, não houve qualquer informação acerca do descumprimento das cláusulas assumidas. Sendo assim, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, extraindo-se cópias e remetidos ao Inquérito Civil Nº 02/2013.

PROCEDIMENTO: NOTÍCIA DE FATO Nº 160/2014
REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO TAC SHOWS E EVENTOS
DISPOSITIVO: Realizado o evento na data informada, não houve qualquer informação acerca do descumprimento das cláusulas assumidas. Sendo assim, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, extraindo-se cópias e remetidos ao Inquérito Civil Nº 02/2013.

PROCEDIMENTO: NOTÍCIA DE FATO Nº 079/2014
REPRESENTANTE: EMANOEL THIAGO DE ARAÚJO SILVA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO TAC CARNAVAL 2014
DISPOSITIVO: Realizado o evento na data informada, não houve qualquer informação acerca do descumprimento das cláusulas assumidas. Sendo assim, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, extraindo-se cópias e remetidos ao Procedimento Preparatório nº 07/2014.

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014
REPRESENTANTE: THALES BATITA GUERRA MOTA
REPRESENTADO: SITIO ELETRÔNICO "ALUGUETEMPORADA.COM.BR"
ASSUNTO: DENÚNCIA EM FACE DO SITIO ELETRÔNICO "ALUGUETEMPORADA.COM.BR".
DISPOSITIVO: Sendo assim, não havendo evidências ou provas de direito difuso, DETERMINO o

arquivamento dos presentes autos, NOTIFICANDO o interessado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias; após, sejam os autos REMETIDOS ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de HOMOLOGAÇÃO.

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 149/2014
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
REPRESENTADO: SITIO ELETRÔNICO "TODAOFERTA.UOL.COM.BR"
ASSUNTO: DENÚNCIA EM FACE DO SITIO ELETRÔNICO "TODAOFERTA.UOL.COM.BR".
DISPOSITIVO: Sendo assim, não havendo evidências ou provas de direito difuso, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, NOTIFICANDO o interessado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias; após, sejam os autos REMETIDOS ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de HOMOLOGAÇÃO.

PROCEDIMENTO: NOTÍCIA DE FATO Nº 177/2014
REPRESENTANTE: STELA MARIA LINS BITTENCOURT
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO TAC SHOWS E EVENTOS
DISPOSITIVO: Realizado o evento na data informada, não houve qualquer informação acerca do descumprimento das cláusulas assumidas. Sendo assim, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, extraindo-se cópias e remetidos ao Inquérito Civil Nº 02/2013.

PROCEDIMENTO: NOTÍCIA DE FATO Nº 038/2014
REPRESENTANTE: LENILDE ROCHA DA SILVA
REPRESENTADO: SITIO ELETRÔNICO "MAXBLOCK.COM.BR"
ASSUNTO: DENÚNCIA EM FACE DO SITIO ELETRÔNICO "MAXBLOCK.COM.BR"
DISPOSITIVO: Sendo assim, não havendo evidências ou provas de direito difuso, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, NOTIFICANDO o interessado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias; após, sejam os autos REMETIDOS ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de HOMOLOGAÇÃO.

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 13/2013
REPRESENTANTE: USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO DE MACEIÓ COM CARTÕES ELETRÔNICOS
REPRESENTADO: TRANSPAL
ASSUNTO: RETENÇÃO DE CRÉDITO NA MUDANÇA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
DISPOSITIVO: Sendo assim, tendo sido obedecida a recomendação, e havendo a aparente satisfação da demanda pleiteada, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos.

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 181/2013
REPRESENTANTE: DIÓGENES ALVES PAES
REPRESENTADO: JBL CONSULT
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO EM FACE DA MAU UTILIZAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA JBL CONSULT
DISPOSITIVO: Sendo assim, não havendo evidências ou provas de direito difuso, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, NOTIFICANDO o interessado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias; após, sejam os autos REMETIDOS ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de HOMOLOGAÇÃO.

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2014
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DA ROCHA
REPRESENTADO: HAPVIDA
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO EM FACE DO PLANO DE SAÚDE HAPVIDA
DISPOSITIVO: Sendo assim, não havendo evidências que ensejam uma atuação deste órgão ministerial, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, NOTIFICANDO o interessado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias; após, sejam os autos REMETIDOS ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de HOMOLOGAÇÃO.

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2013
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS
REPRESENTADO: SMTT
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO EM FACE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO
DISPOSITIVO: Desta feita, não visualizo prejuízo ou lesão contra direito do consumidor que demande possível ação civil pública no âmbito desta Promotoria de Justiça, motivo pelo qual, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos. Publique-se em diário e aguarde-se o prazo recursal de 10 (dez) dias. Apósm remeta-se os autos ao CSMP para fins de homologação.

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 245/2013
REPRESENTANTE: JUAREZ MIGUEL
REPRESENTADO: ASSEFAZ
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO EM PLANO DE SAÚDE
DISPOSITIVO: Com o oferecimento de Ação Civil Pública nos presentes autos, arquive-se. Comunique-se ao CSMP acerca da ACP apresentada.

Maceió, 26 de Maio de 2014

MÁRIO AUGUSTO SOARES MARTINS
Promotor de Justiça

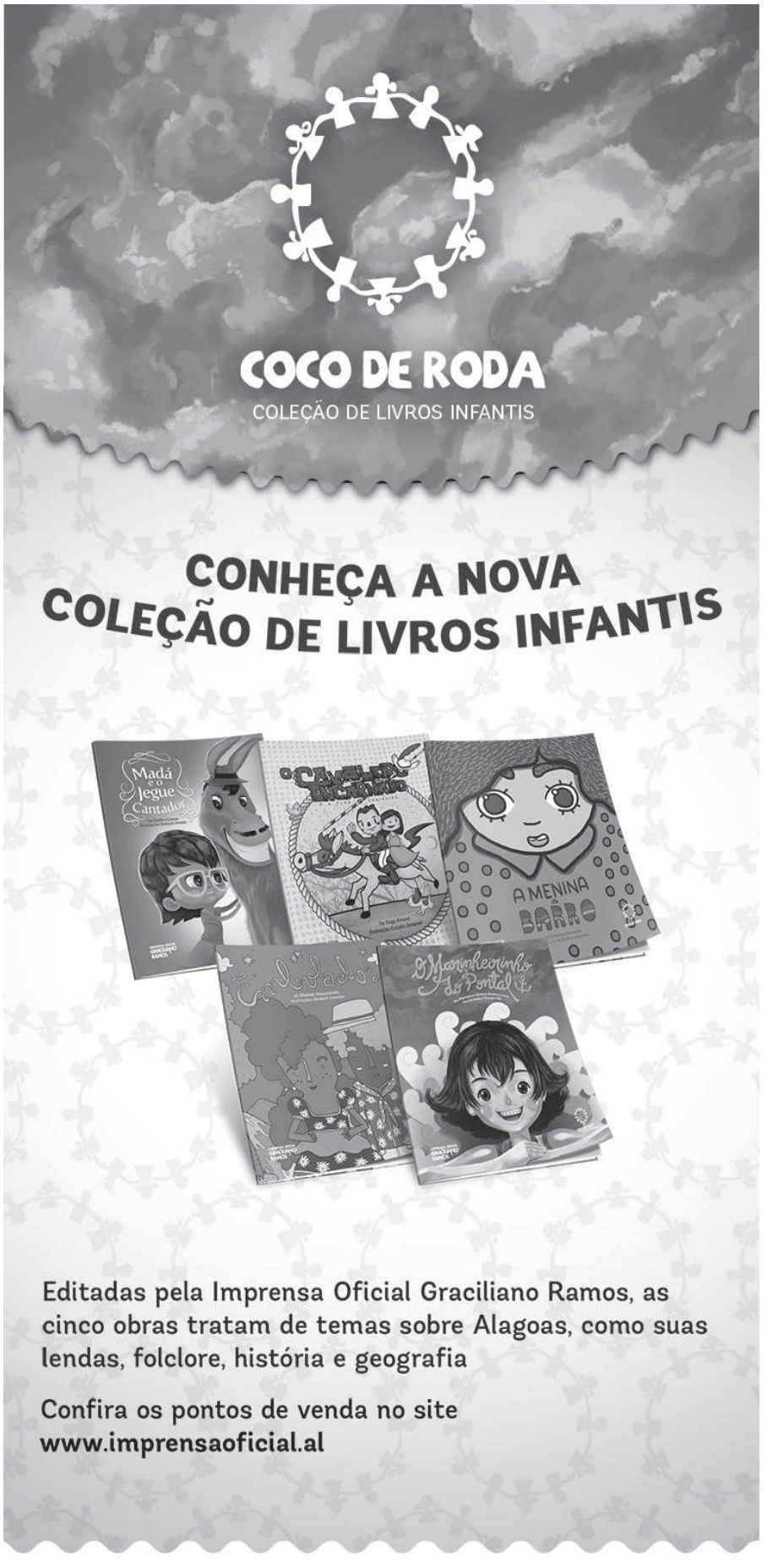

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico
ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO
IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS